



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



**LEI N.º 341/2010**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento programa 2010, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao convenio 657746/2009 e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.280.923,21 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), destinado a atender ao convenio 657746/2009 firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Nova Guarita - MT. A dotação a ser suplementada será seguinte:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Unidade: 001- Gabinete Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Função: 12- Educação

Sub Função: 365- Educação Infantil

Programa: 8002- Mais Espaço Físico para Educação

Projeto/Ativid.: 1.066- Construção Centro de Educação Infantil

Despesa Cod. 404 - 4.4.90.51-00 - Obras e Instalações

R\$ 1.280.923,21

Funcional Program.: 12.365.8002.1.066

Valor: R\$ 1.280.923,21 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 22 de Fevereiro de 2010.

  
**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal